



Diário Oficial 19/7/60



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1386, DE 5 DE JULHO DE 1960.

Autor: Deputado Wilson Loureiro

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Prefeitura Municipal de Terênos, com a importância de Cr\$ 100.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Terênos, com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a construção do prédio destinado à sua sede.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão pagas pelo excesso de arrecadação, que os índices técnicos autorizam prevêr neste exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de julho de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

J. Ponce de Araujo
Frederico Aguiar

Registrada à fl. 32 v.
do Livro competente
em 22/8/60

B. J. Pinheiro

Of. Leg. P. 2. 12